



BARREIRA

PREFEITURA

Mensagem nº 28/2025, de 07 de abril de 2025.

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Barreira (CE)

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e bem assim a seus Ilustres Pares, para encaminhar o Projeto de Lei nº 28/2025.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade atualizar a Lei municipal nº 693/2022, que trata sobre a doação do imóvel em que está sendo construído a Rodoviária de Barreira.

A gestão, através da Secretaria de Infraestrutura juntamente com o prefeito compareceu ao DETRAN/CE, e este fez algumas exigências conforme doc. anexo, quais sejam: modificações das dimensões e coordenadas, modificação do CEP, bem como alteração da Lei de doação e matrícula do imóvel, para que possa dar encaminhamento e retomada das obras do citado equipamento público.

Assim, convicto de que esta proposta de Lei será bem recebida, e após deliberação dessa Casa Legislativa, será aprovada de forma integral, ao tempo em que renovamos protestos de apreço e distinta consideração.

MARCIANO GLEY NASCIMENTO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ 08.053.800
MARCIO GLEY NASCIMENTO SILVA
Prefeito Municipal de Barreira/CE

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA
Recebido em: 07/04/2025
RUBRICA

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000

www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com



PROJETO DE LEI Nº 028/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

INICIATIVA: EXECUTIVO.

EMENTA: AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL AO ESTADO DO CEARÁ PARA CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO GLEY NASCIMENTO SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRA**, Estado do Ceará, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Ceará, através do DETRAN/CE - CNPJ/MF sob nº 07.135.668/0001-95, imóvel urbano, com registro no Cartório de Imóveis do Município de Barreira - Matrícula 277, Livro 2, Ficha 1, inscrição municipal n.º 438045, localizado na CE 354, Rua Boanerges Jacó, s/n, Bom Sucesso, Barreira, Ceará, totalizando uma área de 3.920,24 m², perímetro de 255,8m. Descrição: Partindo do marco 1, situado no limite com RODOVIA ESTADUAL CE 354, definido pela coordenada geográfica de Latitude 4º17'41,17" Sul e Longitude 38º38'48,59" Oeste, Datum WGS-84 e pela coordenada plana UTM 9.525.280,820 m Norte e 539.189,404 m Leste, referida ao meridiano central 39º WGr; deste, confrontando neste trecho com ANTÔNIO PEIXOTO SALDANHA, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 64,23 m e azimute plano de 187º57'50" chega-se ao marco 2, deste confrontando neste trecho com SESBARTIÃO MONTEIRO DA SILVA, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 68,28 m e azimute plano de 270º59'02" e N 9.525.218.374 E 539.112.235 chega-se ao marco 3, deste confrontando neste trecho com RUA DONA CLEIA, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 9,04 m e azimute plano de 18º13'56" e N 9.525.226.962 E 539115.060 chega-se ao marco 4, deste confrontando neste trecho com RUA DONA



CLEIA, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 49,60 m e azimute plano de 11°30'15" e N 9525275.562 E 539124.948 chega-se ao marco 5, deste confrontando neste trecho com RODOVIA ESTADUAL CE 354, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 26,01 m e azimute plano de 87°31'13" e N 539124.948 N 539150.930 chega-se ao marco 6, deste confrontando neste trecho com RODOVIA ESTADUAL CE 354, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 13,10 m e azimute plano de 85°37'21" e N 9525277.697 E 539163.990 chega-se ao marco 7, deste confrontando neste trecho com RODOVIA ESTADUAL CE 354, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 25,61 m e azimute plano de 82°58'55" e N 9.525.280,820 E 539.189,404 chega-se ao marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Artigo 2º Referida doação destina-se a retomada da construção do Terminal Rodoviário do Município de Barreira.

Artigo 3º Decorrido o prazo de 4 (quatro) anos e não tiver havido a retomada da construção do equipamento descrito no Art. 2º, o imóvel será reintegrado ao patrimônio do Município de Barreira, Ceará.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 693/2022.

Paço Municipal Vereador Benedito Torres, aos 07 (sete) dia do mês de abril do ano de 2025.

MARCIO GLEY
Prefeito Municipal
CPF: 035.932.2993-80

Assinatura
MARCIO GLEY
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 035.932.2993-80



RELATÓRIO DE ANÁLISE DA MINUTA DE ESCRITURA DE DOAÇÃO – BARREIRA/CE

Do: NUSIT	Para: NUCON
Assunto: Análise da minuta de doação do terreno	Data: 20/01/2024

1. INTRODUÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito (Detran), valendo-se de seus próprios recursos, busca proporcionar aos cidadãos cearenses um sistema de transporte público intermunicipal que atenda aos padrões de qualidade, segurança e higiene. Para concretizar esse objetivo, o Detran constrói terminais rodoviários nos municípios.

Em contrapartida, os municípios efetuam a doação do terreno destinado à construção do terminal ao patrimônio do Detran. Essa prática é adotada em virtude da impossibilidade de justificar a utilização dos recursos do Detran em algo que não pertença à sua esfera de responsabilidade. O processo de doação do terreno geralmente consiste do seguinte procedimento: o município, detentor do terreno, aprova uma lei na câmara de vereadores municipal autorizando a doação ao Detran. Posteriormente, é elaborada uma escritura pública formalizando a transferência do terreno para o Detran.

Esta análise se concentra na minuta dessa escritura, relativa ao terminal rodoviário de Barreira, visando assegurar sua conformidade e adequação aos requisitos estabelecidos para a efetivação do processo de doação do terreno ao Detran.

2. PROBLEMAS ENCONTRADOS

2.1. CEP Incorreto

No endereço relativo ao outorgado donatário consta o CEP 60712-001, sendo o correto o CEP 60710-903.

2.2. Dimensões e coordenadas do terreno com divergências.

Com o auxílio das ferramentas Google Earth e Autocad, foram lançadas as coordenadas UTM da minuta da escritura e foi possível observar os seguintes problemas:

- Os ângulos internos não são de 90° como diz a minuta;
- A reta que liga os pontos Marco 1 ao marco 2 não é paralela à rodovia, fazendo com que uma parte do terreno, em que seria feito desembarque/estacionamento, ficasse de fora do terreno doado.
- A área e o perímetro da minuta da escritura diverge do obtido no Google Earth e no Autocad.

Av. Godofredo Maciel, 2900 - Maraponga
CEP 60710-903 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3195.2300
Horário de funcionamento SEDE:
08h às 15h (Seg-Sex)



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

3. CONCLUSÃO

Diante dos problemas identificados, a equipe de engenharia sugere que o município proceda à correção do CEP do Detran, bem como ajuste as informações referentes às dimensões do terreno. Em relação a esta última, é crucial destacar que a retificação da minuta da escritura pode acarretar na necessidade de corrigir também a lei municipal nº 693, datada de 05.07.2022, e a matrícula 277 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barreira-CE. Isso se deve à provável replicação dos dados incorretos da minuta nos mencionados dispositivos. Aguardamos, portanto, a resposta da prefeitura em relação ao exposto na análise acima.

g. vlt

Documento assinado digitalmente
FILIPE PEREIRA DE ARAÚJO
Data: 24/01/2024 07:51:16-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Filipe Pereira de Araújo
Filipe Pereira de Araújo

Analista de Trânsito e Transportes
Núcleo Técnico e de Sinalização de Trânsito - DETRAN/CE